

DECRETO Nº 15.489, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Fixa o número total de permissões para o transporte de passageiros em veículos de aluguel denominado táxi no Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 8.698, de 18 de maio de 2012, que “Dispõe sobre normas gerais para permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi).”;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 77786/13;

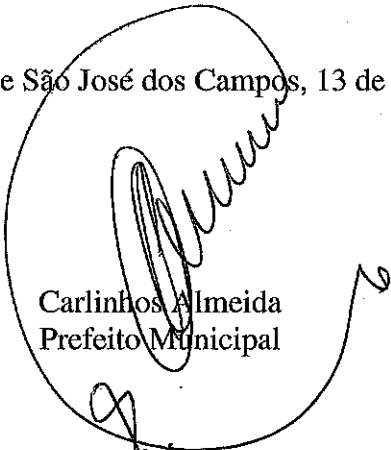
D E C R E T A:

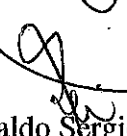
Art. 1º Ficam fixadas em quatrocentos e três o número total de permissões para o transporte de passageiros em veículos de aluguel denominado táxi, passíveis de serem outorgadas pelo Município.

Art. 2º Os pontos de estacionamento dos novos veículos serão fixados por portaria da Secretaria de Transportes, conforme o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei nº 8.698, de 18 de maio de 2012.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de agosto de 2013.

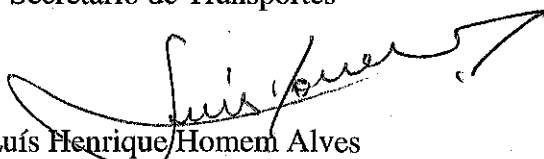

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

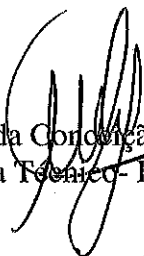


Wagner Ocimar Balieiro
Secretário de Transportes



Luís Henrique/Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa